



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 201/2016 de 20/10/16	1
Convocação Famílias Minha Casa Minha Vida	1
Portaria Nº 009/2016 SEAGRI	2
Portaria Nº 048/2016 GAB de 20/10/16	2
PORTARIA Nº 067/2016 DE 25/10/16	4
PORTARIA Nº 068/2016 DE 26/10/16	6
PORTARIA Nº 205/2016 SEMAT DE 20/10/16	7

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

DECRETO Nº 201/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

“Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira) é comemorado o dia do servidor público, conforme previsto no art. 205 da Lei Municipal nº 822/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições e nos órgãos públicos municipais no dia 28 de outubro de 2016 (sexta-feira), dia do servidor público.

Art. 2º - Excluem-se dos efeitos legais deste decreto os serviços considerados essenciais para a comunidade, como Guarda Municipal, Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 26 de outubro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FAMÍLIAS MINHA CASA MINHA VIDA

Edital de convocação das famílias selecionadas no Programa Minha Casa, Minha Vida Residencial ANTÔNIO COSTA FILHO - 460 unidades habitacionais, no Município de Teixeira de Freitas - Bahia

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicados, **RESOLVE CONVOCAR**, as famílias que foram sorteadas nas unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, do Residencial ANTÔNIO COSTA FILHO para comparecerem à Secretaria Municipal de Habitação de Teixeira de Freitas-Bahia, situada na Rua Liberdade, nº 525, Bela Vista, munidos dos documentos RG, CPF e comprovante de residência, com o prazo de 06 (seis) dias corridos a contar da sua publicação, das 08:00h às 14:00h, para assinatura dos contratos e a entrega das chaves. O não comparecimento será tido como desistência, sendo substituído pelos aprovados, que constam na relação de suplência, para este empreendimento.

O não comparecimento e/ou a não apresentação da referida documentação, no tempo aprazado, implicará na eliminação do(a) notificado(a) do programa, permitindo chamamento, pela ordem, de um novo interessado constante no cadastro de reserva. Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 26 de setembro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Jaime Francisco de Deus
Secretário Municipal de Habitação



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1

<i>Lista de beneficiários convocados para assinarem contrato Residencial ANTÔNIO COSTA FILHO</i>	
1	ELIENE FERRAZ LEAL DUARTE
2	JULIANA NASCIMENTO SILVA MATOS
3	MAGNA LOBO DE SOUZA
4	NAIARA COSTA DA SILVA
5	PATRICIA SOUZA DA SILVA
6	SUZIANA SANTOS DE JESUS SILVA

PORTARIA Nº 009/2016 SEAGRI

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA FEIRA DE QUARTA-FEIRA DIA 2 DE NOVEMBRO PARA DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

CONSIDERANDO que no dia 2 de novembro é feriado, data no qual celebra o dia de finados, que tem o objetivo principal é relembrar a memória dos entes queridos que já se foram;

CONSIDERANDO que no ano de 2016, esta data veio acontecer na quarta-feira onde é realizada semanalmente a feira livre no Mercado Caravelas, nessa cidade;

CONSIDERANDO que é importante a população participar dos tradicionais eventos religiosos;

RESOLVE:

Art. 1 - Transferir a feira que seria dia 2 de novembro de 2016 quarta-feira para terça-feira dia 1º de novembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e oficie-se.

Secretaria Municipal de Agricultura de Teixeira de Freitas, 26 de Outubro de 2016.

Luciano Barro Silva
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 048/2016 GAB DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia os membros da Comissão Julgadora do Processo Licitatório Concorrência Pública Nº 014/2016, para seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de sociedade empresarial especializada para elaboração de projeto executivo relativo ao saneamento integrado nas Bacias do Rio Itanhém e do Rio Peruípe no município de Teixeira de Freitas - BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições pertinentes da Lei Nº 8666/1993 e normas correlatas aplicáveis às licitações e contratos necessários à realização das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Julgadora do processo licitatório da Concorrência Pública Nº 014/2016, composta pelos membros abaixo, ficando sob a presidência da Comissão o primeiro:

1. Obed Rodriguez de Souza Júnior - Secretaria Municipal de Planejamento, Mat.25.961;

2. Jéssica Faria de Oliveira - Secretaria Municipal de Planejamento, Mat.24.693;

3. José Aires Filho - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Mat. 20.329;

4. Allysson Marconi Jardim da Cruz - Secretaria Municipal de Planejamento, Mat. 26.613;

5. Dilma Martins Dutra de Oliveira -Secretaria Municipal de Planejamento, Mat. 25.544

Art. 2º - Compete a Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento:

I - Conhecer as propostas apresentadas verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos estabelecidos no TR - Termo de Referência.

II - Subsidiar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas quanto aos pedidos de esclarecimento dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TR - Termo de Referência.

III - Realizar o julgamento e atribuir pontuação técnica a cada proponente, mediante avaliação das respectivas propostas (técnica e financeira).



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1

IV - Elaborar parecer com a avaliação individual dos licitantes e indicação da melhor proposta (técnica e financeira) apresentada.

V - Encaminhar à Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas o Relatório de Julgamento e Classificação.

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, demandada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Teixeira de Freitas.

VI - Estabelecer ações visando conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º - Todos os atos da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros presentes.

Art. 4º - Os atos da Comissão Técnica de Avaliação serão válidos desde que pelo menos 03 (três) membros estejam presentes na respectiva deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas- BA,
26 de Outubro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 67, de 25 de Outubro de 2016.

Estabelece o período para pedido de remoção por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Municipal Lei 822/14;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor do Magistério Lei 461/08;

CONSIDERANDO a existência de vagas para remanejamento de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o período que habilita o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a pedir remoção do seu local de trabalho.

Art. 2º - O período para pedido remoção será do dia 01 de novembro de 2016 a 07 de novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário das 08:00 às 13:00, **exceto na quarta feira dia 02 de novembro, feriado de Finados e fim de semana.**

Art. 3º - Para efeito da remoção a pedido, os candidatos serão escolhidos obedecendo-se os seguintes critérios de prioridade:

- I – motivo de saúde, comprovada pela inspeção médica municipal;
- II – maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;
- III – maior tempo de serviço público efetivo prestado ao Município;
- IV – proximidade da residência à Unidade de Ensino pleiteada;
- V – ordem cronológica do pedido de remoção.

Art. 4º - Serão consideradas, para efeito de preenchimento por remoção, as vagas originadas do afastamento do titular em decorrência de:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – recondução;

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IV – aposentadoria;

V – falecimento;

VI – perda do cargo ou decisão judicial.

§ 1º - Além dos casos previstos nos incisos deste artigo, serão incluídas para a remoção, as vagas surgidas em decorrência da ampliação da rede escolar municipal, alteração da grade curricular ou na hipótese de efetivo afastamento do titular, excluídos os decorrentes de licença para o desempenho sindical e eletivo.

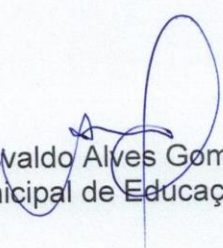
§ 2º - As vagas decorrentes de afastamento provisório do servidor integrante da carreira do Magistério não poderão ser preenchidas através de remoção.

§ 3º - Para concorrer a remoção a pedido, o professor e o coordenador pedagógico deverão contar com o mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na sua unidade de lotação, salvo em relação a situações especiais, cuja decisão caberá ao Secretário de Educação do Município.

Art. 5º - A remoção por permuta será realizada desde que os interessados ocupem atribuições de igual nível e habilitação, com pedidos subscritos pelos mesmos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 25 de Outubro de 2016.


Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura.



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1



PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas

ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gabinete

PORTARIA Nº 68, de 26 de outubro de 2016.

Estabelece novo período de renovação de matrícula nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Teixeira de Freitas.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: A Portaria nº 60, de 19 de outubro de 2016, que estabelece os critérios para matrícula nas creches municipais;

Considerando: A necessidade de antecipar o levantamento de vagas para matrícula nas creches municipais em 2017;

Resolve:

Artigo 1º. Alterar o período para renovação das matrículas nas Creches Municipais de Teixeira de Freitas – Bahia.

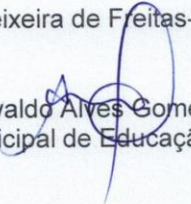
§1º: A renovação de matrículas nas Creches Municipais ocorrerá no período de 3 a 7 de novembro de 2016.

§ 2º: A renovação de matrículas nas Creches Municipais deve ser realizada na secretaria da instituição onde a criança está matriculada.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas- BA, em 26 de outubro de 2016.


Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

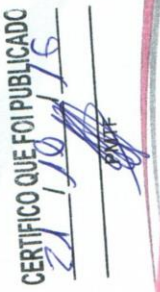


Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 26 de outubro de 2016, Nº 2550 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas <i>Vale a pena acreditar no trabalho.</i></p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 205/2016	Publicação no D. O. M.: 20/10/2016	Validade: 20/10/2018	Empresa/Nome: ATACADÃO S.A
<p>C.N.P.J./C.P.F.: 75.315.333/0001-09</p> <p>Endereço: Avenida Movan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria Baixa, São Paulo – SP</p>			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 008492/2016**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ATACADÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº. **75.315.333/0001-09**, com sede à Avenida Movan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria Baixa, São Paulo – SP, atividade classificada como **Grupo 9**: Outros serviços, **Atividade: 9** – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, em uma área de **31.658,97m²**, localizado na **Avenida Presidente Getúlio Vargas, 7989 – Setor Bahia Sul, Teixeira de Freitas, Bahia**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhirão em horário previamente estabelecido; II Direcionar os materiais recicláveis para uma associação municipal de catadores afim de fazerem a separação dos materiais necessários a coleta seletiva, em datas e horários previamente marcados; III Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; V Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA - 20 de Outubro de 2016


 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matrícula: 25372

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Valter Barbosa de Oliveira

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
 27/10/16

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3014-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com